

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Portaria SDIC/MDIC nº 26, de 22 de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Dispõe sobre <b>procedimentos</b> relativos à <a href="#">Resolução GECEX nº 512, de 16 de agosto de 2023</a>”.</p> <p><b>Explicação:</b> estabelece que as <b>manifestações de partes</b> legitimamente interessadas nos <b>pleitos de revogação</b> e na decisão de <b>indeferimento</b> em relação à <b>redução da alíquota do Imposto de Importação</b> de Bens de Capital (<b>BK</b>) e de Informática e de Telecomunicações (<b>BIT</b>), bem como de suas partes, peças e componentes, <b>sem produção nacional equivalente</b>, assim como aquelas contendo <b>informações adicionais ao pleito</b>, devem ser preenchidas, preferencialmente, por meio do <b>formulário</b> "Ex Tarifário de BK e BIT: Manifestações e Informações Complementares" disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério, com <b>perfil de usuário externo</b>. Ademais, determina que <b>competete</b> ao diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica o <b>indeferimento de pleitos de concessão de Ex-tarifário</b>.</p> <p>Esta Portaria entra em vigor em <u>1º de março de 2024</u>.</p>
<p><b>Portaria COANA nº 149, de 21 de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Altera a <a href="#">Portaria Coana nº 130, de 25 de julho de 2023</a>, que dispõe sobre o <b>Programa Remessa Conforme (PRC)</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, permite que os <b>valores dos impostos</b> cobrados do <b>destinatário</b> para o responsável pelo <b>registro da Declaração de Importação de Remessa (DIR)</b> no <a href="#">Siscomex Remessa</a> sejam <b>repassados indiretamente</b> no âmbito do PRC. Ademais, obriga que, para que a <b>empresa seja certificada</b> no PRC, esta deve ser <b>responsável exclusiva pela plataforma, site ou meio digital</b> onde o <b>produto é vendido</b> e exibir nesta página as <b>informações</b> de que o produto: <b>(i)</b> é proveniente do exterior e será importado; <b>(ii)</b> deverá ser objeto de declaração de importação e está sujeito à tributação federal e estadual; e <b>(iii)</b> os valores do produto, do frete internacional, e seguro, exceto quando incluídos no valor do produto.</p>
<p><b>Resolução PRO-REG/MDIC nº 1, de 22 de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“<b>Institui o Grupo de Trabalho de Indicadores (GT Indicadores)</b> no âmbito do <b>Comitê Gestor do PRO-REG</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> cria GT Indicadores, que tem como <b>atribuições</b> selecionar e <b>avaliar indicadores de resultado</b>, nacionais e internacionais e <b>elaborar e propor novos indicadores nacionais</b>, com <b>critérios de cálculo específicos e metodologia de coleta</b> de dados e informações, de acordo com as necessidades de mensuração identificadas. O GT terá <b>duração de 6 meses</b>, contados a partir da designação dos membros, podendo ser prorrogado por igual período, e será <b>composto</b> por representantes dos seguintes órgãos: <b>(I)</b> Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (<b>MDIC</b>), que o coordenará; <b>(II)</b> Advocacia-Geral da União (<b>AGU</b>); <b>(III)</b> Casa Civil da Presidência da República (<b>CC/PR</b>); <b>(IV)</b> Controladoria-Geral da União (<b>CGU</b>); <b>(V)</b> Ministério da Fazenda (<b>MF</b>); <b>(VI)</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços</p>

	Públicos ( <b>MGI</b> ); e ( <b>VII</b> ) Ministério do Planejamento e Orçamento ( <b>MPO</b> ).
<p><b>Resolução PRO-REG/MDIC nº 2, de 22 de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui <b>Grupo de Trabalho (GT)</b> com a finalidade de elaborar proposta de decreto que <b>consolide as obrigações de boas práticas regulatórias no país (GT Consolidação BPR)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> cria GT Consolidação BPR com a <b>finalidade</b> de elaborar proposta de decreto que consolide as obrigações de boas práticas regulatórias no país. O GT terá <b>duração</b> de <u>6 meses</u>, contados a partir da designação de seus membros, podendo ser prorrogado por igual período e <b>composto</b> por representantes dos seguintes órgãos: <b>(i)</b> Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (<b>MDIC</b>), que o coordenará; <b>(ii)</b> Advocacia-Geral da União (<b>AGU</b>); <b>(iii)</b> Casa Civil da Presidência da República (<b>CC/PR</b>); <b>(iv)</b> Controladoria-Geral da União (<b>CGU</b>); <b>(v)</b> Ministério da Fazenda (<b>MF</b>); <b>(vi)</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (<b>MGI</b>); e <b>(vii)</b> Ministério do Planejamento e Orçamento (<b>MPO</b>).</p>
<p><b>Resolução CNS/MS nº 734, DE 1º de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Dispõe sobre criação do <b>Grupo de Trabalho sobre investigação de óbitos relacionados ao trabalho (GT-ORT/CNS)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> aprova a criação do GT-ORT/CNS sobre a investigação de <b>óbitos relacionados ao trabalho</b>, com a <b>finalidade</b> de produzir subsídios para o <b>enfrentamento às condições de sofrimento</b> que levam a <b>óbitos relacionados ao trabalho</b>. Além disso, caberá ao GT elaborar <b>subsídios e materiais</b> a serem apresentados ao Pleno do CNS, feito com base nas <b>diretrizes e propostas</b> aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, bem como nas <b>recomendações e resoluções</b> do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com intuito fundamentar a contribuição do CNS para a discussão em torno dos <b>óbitos relacionados ao trabalho</b>.</p> <p>Assim, o GT será constituído pela seguinte <b>composição</b>: <b>(i)</b> <u>Altamira Simões dos Santos de Sousa</u> (Usuárias); <b>(ii)</b> <u>Angélica Espinosa B. Miranda</u> (Gestoras/prestadoras); <b>(iii)</b> <u>José Ramix Pontes Júnior</u> (Usuários); e <b>(iv)</b> <u>Ruth Cavalcanti Guilherme</u> (Trabalhadoras).</p> <p>As <b>reuniões</b> ocorrerão de acordo com o <b>calendário de reuniões</b> a ser definido em sua primeira reunião, sendo os casos omissos elucidados pela Mesa Diretora e resolvidos, em última instância, pelo Pleno do CNS.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portarias SECOM de 22 de fevereiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Dispensar:</b> <u>Victor Martins Pimenta</u> da função de <b>diretor do Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática</b>, da Secretaria de Políticas Digitais da <b>Secretaria de Comunicação Social</b> da Presidência da República (Secom/PR), FCE 1.15.</p>
<p><b>Portaria SECOM nº 22, de 22 de fevereiro de 2024</b></p>	<p><b>Dispensar:</b> <u>Clériston Cavalcante de Macedo</u> da função de <b>coordenação-geral de Proteção de Direitos da Rede</b> do Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática da</p>

[Visualizar medida](#)

**Secretaria de Políticas Digitais** da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), FCE 1.13.

**Portaria MEC nº 2, de 19 de fevereiro de 2024**

**Designa os membros do Comitê Permanente de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CPPG).**

[Visualizar medida](#)

**Portaria de Pessoal MINC nº 94, de 22 de fevereiro de 2024**

**Designa os membros para comporem o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de discutir temas relevantes para a preservação do audiovisual, com a finalidade de construir subsídios capazes de contribuir para o desenvolvimento da estratégia adequada para a implementação de medidas estruturantes no que concerne à salvaguarda do audiovisual.**

[Visualizar medida](#)

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.